



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.525, DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

CRIA CARGOS NO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES; FIXA-LHES OS RESPECTIVOS NÍVEIS; VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Guanhanes, os seguintes cargos, com os níveis e vencimentos mensais constante desta Lei.

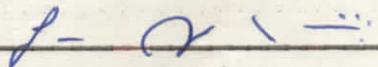
vinte (20) Faxineira do Serviço do Gabinete e Secretaria do Prefeito, de confiança, no nível 02, com o vencimento mensal de CZ\$10.000,00-(dez mil cruzados); cada uma;

Duas (02) Faxineira do Serviço de Cemitério de confiança, no nível 02, com o vencimento mensal de CZ\$10.000,00 (dez mil cruzados) cada uma;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentarias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 17 de outubro de 1988.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal